

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL CNPJ: 87.572.079/0001-03 RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305 FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314 SÃO VICENTE DO SUL-RS

LEI MUNICIPAL № 4871/2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR NO VALOR DE R\$ 400.000,00

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06.03- MDE Manut. e Desenv. do Ensino 2.022- Manut. e Desenv. do Ensino 319011000000- Vencimentos e salários (135) (20) R\$ 120.000,00

08.01- secretaria municipal de saúde 2.043- Manut. das atividades da secretaria municipal de saúde 319011000000- Vencimentos e salários (229) (40) R\$ 120.000,00 319004990000- outras contratações por tempo determinado (608) (40) R\$ 30.000,00

08.02- secretaria municipal de saúde- hospital 2.058- Manut. atividades do hospital são Vicente 319011000000- Vencimentos e salários (255) (40) R\$ 130.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL CNPJ: 87.572.079/0001-03 RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305 FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314 SÃO VICENTE DO SUL-RS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior no valor de R\$400.000,00 resultantes dos recursos das transferências constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DUBAL DOYLE SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/11/2012.livro 33.